

## EDITAL CMDCA nº 01, de 27 de Junho de 2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 7.102 de 25 de julho de 2008, torna público que se encontram abertas as inscrições para financiamentos de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente às entidades registradas neste CMDCA e que tenham programas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme definido neste edital.

### 1. DA HABILITAÇÃO

Poderão participar deste Edital:

1.1 Entidades e organizações que tenham registro junto ao CMDCA e que mantenham programa de atendimento e em execução;

1.2. O projeto, objeto de financiamento, deve contemplar, anunciando de forma clara no documento a ser protocolado, um ou mais dos temas abaixo descritos, definidos a partir do planejamento 2013/2015 e baseados no diagnóstico realizado pelo Núcleo de Estudos em Políticas Públicas da Unicamp em 2012, a saber:

**PREVENÇÃO DE DROGADIÇÃO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:** ações ou atividades de prevenção a serem desenvolvidas diretamente com crianças ou adolescentes, em teor informativo, construtivo e educacional, prioritariamente abordando temas ligados à saúde, auto-estima e projeto de vida profissional; ou ações ou atividades de capacitação a agentes do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, visando desenvolvimento de melhores práticas na prevenção e combate ao uso de drogas junto a crianças e adolescentes; ou ações ou atividades em territórios comprovadamente em situação de vulnerabilidade do tema em questão.

**PREVENÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA:** ações ou atividades de prevenção a serem desenvolvidas diretamente com adolescentes, em teor informativo, construtivo e educacional, prioritariamente abordando temas ligados à sexualidade, auto-estima e projeto de vida profissional; ou ações ou atividades de capacitação a agentes do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, visando desenvolvimento de melhores práticas na prevenção à gravidez junto a adolescentes; ou ações ou atividades em territórios comprovadamente em situação de vulnerabilidade do tema em questão.

**DIAGNÓSTICO, QUALIFICAÇÃO OU REDUÇÃO DA FILA DE ESPERA DOS SERVIÇOS DESTINADOS À CRIANÇA OU ADOLESCENTE:** ações ou atividades visando diagnosticar, qualificar ou reduzir o tempo de espera nos serviços, acelerando o atendimento, sem substituir o serviço referenciado da entidade.

1.3. Os projetos terão validade de até 12 meses a partir da liberação do recurso na conta corrente de entidade ou organização.

1.4. As entidades deverão seguir o roteiro para elaboração de projetos da SEMADS, sendo vedado o custeio de despesas com aquisição de materiais permanentes e aquelas decorrentes de obras e serviços de construção. O Manual de Convênios (SEMADS), o Roteiro de Elaboração de Projetos da SEMADS e a NOB-RH/SUAS poderão ser obtidos junto à SEMADS/Setor Técnico ou site do CMDCA no endereço [HTTP://cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://cmdca.jundiai.sp.gov.br)

1.5. Os projetos que não atenderem a todos os itens do roteiro não serão analisados.

1.6. Conforme plano de ação e aplicação financeira do Fundo Municipal, o CMDCA disponibilizará até R\$ 240.000,00 do FMDCA para projetos apresentados nos termos deste edital, sendo que cada projeto poderá obter até R\$ 60.000,00 de financiamento, sem prejuízo da contrapartida a ser prestada pela própria entidade/organização.

1.7. O projeto deverá considerar contrapartida financeira de no mínimo 20% do proponente, contrapartida esta que deverá estar relacionada diretamente ao plano de trabalho e atividades do projeto.

1.8 A instituição deverá comprovar capacidade técnica para execução do Plano de Trabalho, sendo que os projetos cujo custeio envolva contratação de profissional deverão seguir as orientações da NOBRH/SUAS ou outra norma técnica profissional aplicável.

1.9 Cada entidade poderá ter apenas um projeto aprovado para financiamento neste edital.

## **2. DOS DOCUMENTOS**

Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua Rangel Pestana, 766, Centro, de 2ª a 6ªf, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 até o dia primeiro de agosto de 2014 (01/08/14), não sendo admitidos protocolos fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1 – Na entrega dos projetos a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

- Projeto com suas especificações, uma cópia em papel e também em cd rom.
- Cópia do ato constitutivo registrado e última alteração em vigor da Entidade, Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria.
- Cópia da cédula de identidade e inscrição no CPF dos representantes legais da Instituição
  - Inscrição no Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA e registro no CNAS, quando for o caso;
  - Certidão de Registro da entidade de fins filantrópicos, se o caso;
  - Certidões de Regularidade Fiscal da Entidade junto às Fazendas:
    - Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais – [http://cidade.jundiai.sp.gov.br/pmjsite/portal.nsf/V03.02/smf\\_dda\\_certidoes\\_pos\\_neg?OpenDocument](http://cidade.jundiai.sp.gov.br/pmjsite/portal.nsf/V03.02/smf_dda_certidoes_pos_neg?OpenDocument)
    - Estadual: Certidão conjunta da Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado – <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
    - Federal: certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
    - Certidão de regularidade de contribuições previdenciárias – CND/INSS – <http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCNDI/PCNDI.HTML>

- Certidão de regularidade do FGTS-CRF/FGTS – <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal – <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00002>
- Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica-CNPJ (Art.35, IV, da Instrução Normativa TC nº 002/008) – [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- Registro do responsável técnico pelo projeto, na entidade profissional competente, devidamente atualizado
- Conta corrente específica para recebimento dos pagamentos advindos do convênio (obrigatório após a assinatura do termo de convênio);
- Plano de trabalho devidamente assinado e rubricado pelo representante legal da entidade, em conformidade com o artigo. 116 da Lei Federal nº 8666/93, c/c artigo 35, II, da Instrução Normativa TC nº 002/008, contendo:
  - identificação do objeto a ser executado
  - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente
  - etapas e fases de execução do objeto
  - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e contrapartida financeira de no mínimo 20% do proponente, contrapartida esta que deverá estar relacionada diretamente ao plano de trabalho e atividades do projeto.
  - cronograma do desembolso
- Declaração da Entidade, em papel timbrado, nos seguintes termos:
  - Estar em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço dos membros da entidade contendo, inclusive, o nome do contador responsável e o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
  - Obrigar-se a prestação de contas através de demonstrativo de receitas e despesas realizadas no período, de conformidade com o Anexo 17 da Instrução nº 02/08 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo (art. 5, XII, da Instrução Normativa nº 02/08 do TCE);
  - Não figurar como dirigentes da entidade agentes políticos;
  - Comprometer-se a efetuar pesquisas de preço previamente à utilização do recurso;
  - Comprometer-se a aplicar os recursos desembolsados para os convênios, enquanto não empregados na sua finalidade;
  - Comprometer-se a aplicar os rendimentos das aplicações financeiras no objeto do convênio, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
  - Comprometer-se a cumprir rigorosamente o Plano de trabalho
  - Possuir capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de trabalho;
  - Não possuir menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF, sob as penas da lei;
  - Não fazer cobrança/solicitação de doações e/ou pedidos semelhantes, aos usuários atendidos, sob as penas do art. 299 do código penal;
  - A entidade está ciente da proibição de redistribuição dos recursos financeiros durante a vigência do convênio ( instrução Normativa 002/08 TCE – Seção X, artigo36)
  - A entidade está ciente de que terá que executar, ela própria, diretamente, o seu objeto, não podendo repassá-lo, mediante subcontratação de outra ONG ou de empresa privada

### **3. DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

Os projetos serão analisados pelo CMDCA e pelo Setor Técnico da SEMADS que emitirão parecer favorável ou desfavorável, publicando-se a lista dos projetos aprovados no sítio do CMDCA e Imprensa Oficial do Município.

3.1. Havendo parecer desfavorável, caberá recurso ao CMDCA no prazo de cinco dias.

### **4. CRONOGRAMA**

Publicação do Edital 04/07/2014  
Entrega dos Projetos até 01/08/2014  
Análise dos Projetos até 15/08/2014  
Divulgação da Lista 25/08/2014  
Prazo para Recursos até 30/08/2014  
Publicação dos resultados dos recursos 08/09/2014

O não cumprimento dos prazos acarretará a exclusão do projeto do financiamento regulamentado neste edital.

### **5. DA PUBLICIDADE**

5.1. Todos os projetos assim como o demonstrativo de entrada e saída dos recursos do FMDCA serão publicados no site do CMDCA para acompanhamento dos interessados.

5.2. A prestação de contas dos recursos e monitoramento dos projetos financiados deverão ocorrer segundo a legislação em vigor, podendo ser requisitadas a qualquer momento pelo CMDCA, para apresentação nas reuniões ordinárias do CMDCA.

5.3. A entidade se compromete a apresentar avaliações parcial e final com indicadores referenciados no projeto. Sendo que, a primeira deverá ocorrer quando atingido 50% da execução do projeto, e a segunda ao término.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Jundiaí, 04 de Julho de 2014.**

**Claudia Tofoli Honório**  
Presidente do CMDCA de Jundiaí/SP